



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**POLÍCIA CIVIL**  
**ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL**  
**DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO**

**EDITAL Nº 51/2020**

**CONCURSO PÚBLICO DE INGRESSO NA CARREIRA DE**  
**ESCRIVÃO DE POLÍCIA**

**CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA PARA A PROVA DE CAPACITAÇÃO FÍSICA**

A Presidente da Comissão de Concurso e Diretora-Geral da Academia de Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 134, parágrafo único, da Constituição Estadual, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, o que segue:

1. Os candidatos ao cargo de Escrivão de Polícia abaixo mencionados, amparados por medida judicial, ficam convocados para realizar a Prova de Capacitação Física no dia 26 de novembro de 2020, às 9 horas, nas dependências do Centro Estadual de Treinamento Esportivo – CETE, na rua Gonçalves Dias, nº 700, Bairro Menino Deus, Porto Alegre/RS.

NOME	INSCRIÇÃO
SANDRO NADYR RODRIGUES ALMEIDA*	44901978073-0
SIMONE DORNELES JAEHN*	44901006176-5

\*sub judice

1.1. A Prova de Capacitação Física será composta de 4 (quatro) testes aplicados na seguinte ordem: Teste de Flexibilidade (Teste de Sentar e Alcançar), Teste de Flexão Abdominal (força e resistência muscular abdominal), Teste de Barra Fixa (força e resistência muscular para membros superiores), e Teste de Corrida (resistência cardiovascular ou cardiorrespiratória). Os testes serão aplicados conforme disposto no ANEXO IV do Edital nº 021/2017, publicado no DOE de 18/12/2017 e republicado no DOE de 19/12/2017.

1.2. O candidato deverá comparecer à Prova de Capacitação Física na data, no local e no horário divulgados conforme o subitem 1 deste edital, com roupa adequada à prática de exercícios físicos e máscara de proteção respiratória, munido de atestado médico original e de algum dos seguintes documentos de identidade: Cédula de Identidade ou Carteira expedida pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional ou Conselho de Classe; Carteira de Trabalho e Previdência Social e Carteira Nacional de Habilitação - modelo novo; Passaporte (no prazo de validade); Carteira Funcional do Ministério Público.

1.2.1. No atestado médico, deverá constar expressamente que o candidato está apto à prática de atividades físicas, e deverá conter assinatura, carimbo, nome do médico e CRM do profissional, com data de emissão de no máximo 30 dias antes da data da realização dos testes, conforme modelo do ANEXO I deste edital.

1.2.2. Não serão aceitos atestados médicos com data de emissão anterior aos 30 dias da data da realização dos testes.

1.2.3. Não serão aceitos atestados emitidos pela internet, por fax ou fotocopiados.

1.3. O candidato que não comparecer, que deixar de apresentar o atestado médico, apresentá-lo com restrições à realização de qualquer dos testes físicos ou que apresentar atestado médico que não esteja plenamente consoante ao que dispõe o subitem 1.2 deste edital, será impedido de realizar a Prova de Capacitação Física, sendo conseqüentemente eliminado do Concurso.

1.4. O atestado médico deverá ser entregue no momento de identificação do candidato para a realização da Prova de Capacitação Física e será retido pela ACADEPOL, não sendo devolvido, de forma alguma, ao candidato. Não será aceita a entrega de atestado médico em outro momento ou em que não conste a autorização expressa nos termos do subitem 1.2 deste edital.

1.5. Não será admitido, em hipótese alguma, o ingresso de candidato no local de realização da Prova de Capacitação Física após o horário fixado para o seu início, conforme horário de início especificado no item 1 deste edital.

1.6. Não haverá segunda chamada para a realização da Prova de Capacitação Física. O não comparecimento nessa fase implicará a eliminação automática do candidato do Concurso.

1.7. Em hipótese alguma, será aplicada a Prova de Capacitação Física fora do espaço físico, da data e dos horários predeterminados neste edital.

1.8. Os casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (períodos menstruais, gravidez, câimbras, efeitos de medicamentos, contusões, luxações, fraturas, etc.), de doença, ou compromissos pessoais que impossibilitem o candidato de submeter-se aos testes, ou de neles prosseguir, ou que lhes diminuam a capacidade físico-orgânica, ou as condições climáticas ou meteorológicas desfavoráveis, não serão considerados para fins de tratamento diferenciado, mudança de horário ou nova prova, pelos examinadores ou pela Comissão de Concurso, em respeito ao princípio da isonomia.

1.9. Os testes que compõem a Prova de Capacitação Física devem ser realizados pelo candidato sem a ajuda ou intervenção de terceiros e sem a utilização de equipamentos ou próteses que interfiram no desempenho ou no rendimento físico.

1.10. O aquecimento e/ou alongamento muscular, antes de qualquer dos testes de capacitação física, será de inteira responsabilidade do candidato.

1.11. Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato, ou de pessoas estranhas ao Concurso, nas dependências do local onde for realizada a Prova de Capacitação Física.

1.12. Será eliminado do Concurso Público o candidato que:

- a) proceder à incorreção ou descortesia com qualquer dos examinadores, executores, fiscais ou autoridades presentes;
- b) for surpreendido, em ato flagrante, durante a realização da prova, utilizando-se de materiais não permitidos;
- c) utilizar-se de quaisquer recursos ilícitos ou fraudulentos;
- d) ausentar-se do local de realização da prova, sem o acompanhamento do fiscal, antes de ter concluído todos os testes;
- e) não permitir ser submetido ao detector de metal (quando aplicável);
- f) não permitir a coleta de sua assinatura e/ou se recusar a realizar qualquer procedimento que tenha por objetivo comprovar a autenticidade de identidade e/ou de dados;
- g) fumar no ambiente de realização das provas;
- h) negar-se a participar de qualquer um dos testes físicos;
- i) atrasar-se quando do chamamento para cada teste;
- j) recusar-se a ser filmado pelos aplicadores;
- k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

1.13. Durante execução dos testes da Prova de Capacitação Física, não será permitido ao candidato manter em seu poder: óculos escuros, protetor auricular, chave com controle eletrônico, isqueiro, cigarro; aparelhos eletrônicos em geral, tais como telefone celular, tablets,

notebook, máquina fotográfica, calculadora, controles em geral, dentre outros; aparelhos de comunicação, receptores ou transmissor de dados, fones de ouvido, gravadores ou similares; armas de fogo e/ou branca. O candidato que estiver portando qualquer desses objetos durante a execução dos testes será eliminado do Concurso Público.

1.14. Não será permitido o uso de quaisquer acessórios de chapelaria, tais como boné, chapéu, gorro, cachecol, manta, luvas ou qualquer outro acessório que cubra a cabeça ou parte dela, bem como qualquer tipo de adorno tais como pulseiras, brincos, anéis, etc. Caso esses materiais estejam de posse do candidato, serão recolhidos.

1.15. Os candidatos que tiverem cabelos compridos deverão, obrigatoriamente, comparecer com eles presos para a realização da prova.

1.16. Os candidatos poderão levar pertences ao local de prova, devendo depositá-los no local indicado antes do início da execução dos testes, sendo facultado ao candidato, entre as execuções dos testes, apenas manipular alimentos e bebidas.

1.17. Será permitida ao candidato a utilização de relógio sem GPS durante o exame de aptidão física; no entanto, a contagem oficial de tempo será, exclusivamente, a realizada pela banca.

1.18. A Academia de Polícia Civil não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos e equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização dos testes.

1.19. A Prova de Capacitação Física será filmada pela Academia de Polícia Civil, cabendo somente a esta a gestão das imagens reproduzidas.

1.20. As provas ocorrerão com qualquer condição climática, salvo por determinação contrária da Comissão de Concurso.

1.21. O candidato que não obtiver pontuação mínima em qualquer um dos testes de Capacitação Física previstos no ANEXO IV do Edital n° 021/2017 não poderá prosseguir na realização dos demais testes, sendo eliminado do Concurso e, conseqüentemente, excluído do processo seletivo. Nestes casos, não será permitida a permanência do candidato eliminado no local da prova.

1.22. O candidato que não alcançar o mínimo de 02 (dois) pontos em cada teste físico e média aritmética mínima de 03 (três) pontos no conjunto dos 04 (quatro) testes, conforme ANEXO IV do Edital n° 021/2017, será considerado inapto na Prova de Capacitação Física e, conseqüentemente, eliminado no Concurso.

1.23. Serão cumpridos todos os protocolos de segurança referente à prevenção ao contágio pelo COVID-19 – novo Coronavírus, exigidos no âmbito do Estado.

## 2. DOCUMENTAÇÃO PARA A FASE DE SINDICÂNCIA SOBRE A VIDA PREGRESSA E ATUAL

2.1. Os candidatos APTOS na Prova de Capacitação Física de Escrivão e de Inspetor de Polícia, conforme item 9 do Edital 021/2017, publicado no DOE de 18/12/2017 e republicado no DOE de 19/12/2017, deverão entregar obrigatoriamente, no dia da Prova de Capacitação Física, os documentos referidos no ANEXO II deste edital.

2.2. O candidato deverá entregar todos os documentos do ANEXO II deste edital devidamente furados na lateral esquerda e presos por dois colchetes, bem como deverá colocar todos os documentos dentro de um envelope, tamanho ofício, devendo o Questionário Pessoal e Confidencial do Candidato (disponível no site da ACADEPOL: <http://acadepol.pc.rs.gov.br/inicial>) estar preenchido, assinado e rubricado.

2.2.1. A documentação acima deverá obedecer à ordem rigorosa da descrição de folhas do ANEXO II.

2.3. Estará eliminado do concurso o candidato que deixar de cumprir, rigorosamente, o estabelecido no item 9.1 do Edital 021/2017, salvo subitem 2.4.

2.4. O candidato que justificadamente não apresentar algum dos documentos relacionados no ANEXO II no dia da Prova de Capacitação Física deverá entregá-lo na ACADEPOL

pessoalmente ou por procuração com poderes especiais em dia a ser especificado, sob pena de eliminação do Concurso.

Academia de Polícia Civil, Porto Alegre, 27 de outubro de 2020.

Elisangela Melo Reghelin,  
Delegada de Polícia,  
Diretora-Geral da ACADEPOL.

Daniela Ruschel Malvasio,  
Delegada de Polícia,  
Diretora da DRS/ACADEPOL.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
POLÍCIA CIVIL  
ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL  
DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO**

**ANEXO I – ATESTADO**

**ATESTADO MÉDICO**

Atesto que (nome do candidato), RG nº....., está APTO(A) fisicamente para ser submetido(a) aos testes elencados no Edital nº 021/2017, Anexo IV – DOE/RS de 18 e 19/12/2017 (Teste de Flexibilidade - Teste de Sentar e Alcançar, Teste de Flexão Abdominal - Força e Resistência Muscular Abdominal, Teste de Barra Fixa - Força e Resistência Muscular para Membros Superiores, e Teste de Corrida - Resistência Cardiovascular ou Cardiorrespiratória), referentes à Prova de Capacitação Física do Concurso Público para Ingresso na Carreira de Escrivão de Polícia.

....., em ..... de .....de 2020.

Dr.....

Nome

CRM.....Nº

(Assinatura, carimbo, nome do médico, CRM)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**POLÍCIA CIVIL**  
**ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL**  
**DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO**

**ANEXO II – DOCUMENTOS DA SINDICÂNCIA DA VIDA PREGRESSA E ATUAL**

- I – Formulário preenchido (<http://acadepol.pc.rs.gov.br/inicial>)
- a) Questionário Pessoal e Confidencial do Candidato, disponível no endereço eletrônico da ACADEPOL.
  - b) Foto tamanho 3 x 4, de frente e atual que deverá ser fixada ou colada no lugar indicado do referido formulário.
- II – Fotocópia simples (xerox) dos documentos
- a) Carteira de Identidade, com o nº. do Registro Geral (RG), expedida pelo Órgão estadual de identificação civil;
  - b) Cópia simples do Cartão do CPF (caso o número não conste na carteira de identidade).
- III – Comprovantes de estar em dia com as obrigações e dívidas
- a) Certidão do cartório Eleitoral (<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
  - b) Comprovante de Situação Cadastral no CPF (<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>)
  - c) Cópia autenticada do Certificado de Reservista, ou Dispensa, Carta Patente R2, com os carimbos de apresentação obrigatória ou indeterminada (Sexo masculino). Para o Militar da ativa, será aceito cópia autenticada do documento militar com data válida.
  - d) Certidão do Cartório de Protesto de Títulos, e se houve ou não a inscrição cadastrada no SPC e/ou SERASA.
- IV – Certidão ou Alvará de Folha corrida dos Distribuidores Militar, Cíveis, Criminais e Eleitorais.
- a) Justiça Cível e Criminal Federal (<https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>);
  - b) Justiça Cível e Criminal Estadual (<http://www.tjrs.jus.br/site/servicos>);
  - c) Justiça Militar Federal (<https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa>);
  - d) Justiça Militar Estadual (<https://www.tjmrs.jus.br/certidoes/>);
  - e) Justiça Eleitoral – Crimes Eleitorais (<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>)
- V – Folha de Antecedentes Policiais
- a) Polícia Federal (<http://www.pf.gov.br/servicos-pf/antecedentes-criminais>);
  - b) Instituto de Identificação ou Delegacias de Polícia (<https://www.pc.rs.gov.br/emitir-certidao-de-antecedentes-policiais>);
- VI – Comprovantes Profissionais de Órgãos Públicos ou Privados
- a) Certidão, Atestado ou Declaração expedida pelo Serviço de Pessoal do cargo ou emprego atual. No caso do candidato estar desempregado, a certidão, atestado ou declaração deve ser expedido pelo Serviço de Pessoal do último cargo ou emprego. A certidão, atestado ou declaração deve ser realizada com a observância do item 1.3 das instruções aos candidatos.
  - b) E da Entidade de Registro Profissional (CRECI, CREF, CREA, OAB, CREME, COREN,

CRC, CRA e Etc.)

## 1. INSTRUÇÕES AOS CANDIDATOS

1.1. No questionário pessoal e confidencial preencher todos os campos. Caso não tenha resposta para algum dos quesitos, digite a palavra “Não”. E se os espaços forem insuficientes, preencha com “VF” (vide folha anexo), completando a resposta correspondente.

1.2. Os Documentos do item II só serão aceitos na forma solicitada. Os candidatos (as) que modificaram os nomes ou sobrenomes deverão providenciar documentos novos ou judiciais que justifiquem tais alterações, bem como os candidatos que tiveram extraviados, furtados ou roubados seus documentos de identidade. O documento que consta no item III, letra “c” caso esteja retido ou incinerado, deve ser providenciado cópia ou certidão com a quitação da obrigação militar. O documento do item III, letra “d”, (certidão do Cartório de Protestos de Títulos e a inscrição cadastrada no SPC e SERASA) deve ser juntado apenas em caso de certidão e cadastro positivo da dívida.

1.3. Os documentos dos itens IV e V deverão ser fornecidos de todos Estados de onde o candidato tenha residido nos últimos cinco (5) anos. No item IV letras “c” e “d”, também são para as candidatas do sexo feminino. No item VI, “b”, deve ser apresentada apenas pelos candidatos que são inscritos ou tiveram inscrição em entidade de Registro Profissional (CRECI, CREF, CREA, OAB, CREME, COREN, CRC, CRA e etc.). Nos documentos expedidos do item VI, deve constar se o candidato sofreu, ou não punições ou sanções disciplinares, Sindicância Administrativa e Processo Administrativo. E como ocorreu o afastamento ou demissão do Órgão público ou privado.

1.4. Serão aceitos os documentos fornecidos via INTERNET, letras “a” e “b” do item III e os itens IV e V deste Aviso. Os endereços eletrônicos Estaduais constantes neste Aviso, somente para candidatos cadastrados no Rio Grande do Sul.